

RESOLUÇÃO Nº 046/2018 – CONSUNI
(Referendada pela [Resolução nº 67/2018-CONSUNI](#))

Altera a Resolução 054/2017-CONSUNI, que
“Regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa
Aplicada da UDESC”.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 11036/2018, que se encontra na Secretaria dos Conselhos para tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” dos Conselhos Superiores:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 054/2017-CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, que “Regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC”, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 4º (...)

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão repassados à Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC ou Fundação pública de apoio credenciada, de acordo com convênios firmados. ”

Art. 2º O parágrafo único do art. 6º da Resolução nº 054/2017-CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, que “Regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC”, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 6º (...)

Parágrafo único. O percentual desta contrapartida será determinado em edital específico a ser publicado pela FAPESC ou Fundação pública de apoio credenciada, nunca inferior a 30% do valor total do orçamento do projeto.”

Art. 3º O art. 11 da Resolução nº 054/2017-CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, que “Regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC”, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 11 Os requisitos e datas para inscrição e concessão, bem como os critérios de avaliação, serão definidos em edital específico a ser elaborado em parceria entre a UDESC e a FAPESC ou Fundação pública de apoio credenciada, e publicado pela FAPESC ou Fundação pública de apoio credenciada. ”

Art. 4º O art. 12 da Resolução nº 054/2017-CONSUNI, de 26 de outubro de 2017, que “Regulamenta o Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada da UDESC”, passa a ter nova redação, nos seguintes termos:

“Art. 12 O acompanhamento e apoio técnico do Programa de Apoio à Pesquisa Aplicada serão realizados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela FAPESC ou Fundação pública de apoio credenciada, de acordo com os termos definidos em edital específico.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 19 de setembro de 2018.

Prof. Marcus Tomasi
Reitor